

. Lei nº 255 .

Autoriza ao Chefe do Executivo a ceder a ECT (Empresa dos Correios e Telégrafos) o cômodo do Posto de Correios.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora do Porto autorizado a ceder a ECT (Empresa dos Correios e Telégrafos) o cômodo do Posto para neste estabelecimento da Agência Postal desta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a apresentar um candidato que preencha os requisitos para concorrer à vaga.

Art. 3º - Regeradas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como a lei se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
em 28 de janeiro de 1978.



JOSÉ JESUS STEIN
PREFEITO MUNICIPAL